



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do SAAE de Aparecida-SP, ativos, inativos e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses, inclusive daqueles servidores que vierem a ser admitidos durante a vigência contratual.

1.2. Departamento Requisitante: Diretoria de Administração, em articulação com a Gerência de Recursos Humanos (GR-RH) e a Unidade de Contabilidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Contrato nº 015/2021, firmado entre o SAAE de Aparecida-SP e a Caixa Econômica Federal, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2021, tem vigência de 60 (sessenta) meses a contar de 30/09/2021, vencendo, portanto, em 30/09/2026. Considerando a proximidade do termo final do ajuste vigente, é necessária a contratação de nova instituição financeira para o processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores, de modo a evitar solução de continuidade no pagamento das remunerações.

2.2. A gestão da folha de pagamento envolve a movimentação de volume expressivo de recursos públicos, demandando operações financeiras com elevado grau de eficiência, segurança e confiabilidade, de modo a assegurar a disponibilização tempestiva dos valores devidos aos servidores.

2.3. Quanto à avaliação da prestação dos serviços pela instituição financeira atualmente contratada, segundo levantamento realizado pela Gerência de Recursos Humanos (Memorando 813/2026), não houve registros formais de ocorrências relevantes durante a vigência contratual, tendo sido relatados, informalmente, apenas episódios pontuais de demora no atendimento presencial, sem registro de reclamação formalizada junto ao SAAE. De modo geral, os serviços foram avaliados como prestados de maneira satisfatória.

2.4. A manutenção de agência bancária própria da instituição financeira contratada no Município de Aparecida-SP mostra-se necessária para assegurar o adequado atendimento presencial aos servidores, sobretudo aposentados, pensionistas e demais beneficiários com menor familiaridade com canais digitais, dando continuidade ao modelo já adotado no contrato vigente. Para preservar a competitividade do certame e não restringir indevidamente a disputa às instituições já instaladas no Município (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), o Termo de Referência prevê prazo autônomo e proporcional de até 90 (noventa) dias corridos para a instalação da agência ou posto de atendimento (PAB) por parte de licitante que ainda não a possua, assegurado, nesse período, atendimento transitório equivalente aos servidores, sem prejuízo do início do processamento da folha em até **10 (dez) dias corridos**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

2.5. A adoção de nova instituição financeira possibilitará, ainda, a otimização dos processos administrativos, a mitigação de riscos operacionais e a oferta de serviços bancários de qualidade e conveniência aos servidores do SAAE.

3. ENQUADRAMENTO E PRESSUPOSTOS

- Contratação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Executivo nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.
- Regulamentação setorial aplicável: Resolução CMN nº 5.058/2022 (conta-salário e portabilidade) e Resolução CMN nº 3.919/2010 (cobranças e isenções de tarifas), além de normativos vigentes do Banco Central do Brasil.
- Modelo econômico: seleção de proposta que ofereça a maior contrapartida/outorga ao SAAE de Aparecida-SP, sem dispêndio contratual direto pela Administração, replicando o modelo já adotado no Contrato nº 015/2021.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O SAAE de Aparecida-SP ainda não elaborou Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026. A presente contratação decorre da necessidade de continuidade de serviço essencial (processamento da folha de pagamento dos servidores), tendo em vista o vencimento do Contrato nº 015/2021 em 30/09/2026, circunstância que não comporta postergação sem risco de descontinuidade no pagamento das remunerações. Recomenda-se que a Administração avalie a implantação do PCA nos exercícios subsequentes, como instrumento de planejamento e boa prática recomendada pela Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (MÍNIMOS)

- a) Autorização e regularidade perante o Banco Central do Brasil para atuação como instituição financeira e para oferta de conta-salário.
- b) Processamento e gerenciamento dos créditos da folha, com integração segura aos sistemas do SAAE e trilha de auditoria.
- c) Condições de conta-salário e portabilidade conforme regulamentação vigente (CMN/BCB), sem cobrança indevida de tarifas.
- d) Manutenção de agência bancária própria, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou posto de atendimento (PAB) no Município de Aparecida-SP, durante toda a vigência contratual, para atendimento presencial aos servidores, admitido prazo de até 90 (noventa) dias corridos para instalação por licitante que ainda não a possua, mediante atendimento transitório equivalente nesse período.
- e) Segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais, com controles compatíveis com a LGPD.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

- f) Início do processamento da folha de pagamento em até 10 (dez) dias corridos, dada a proximidade do termo final do contrato vigente, prazo autônomo em relação ao previsto na alínea "d" para instalação da agência física.

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS

6.1. O mercado nacional dispõe de instituições financeiras aptas a ofertar conta-salário, portabilidade e infraestrutura de pagamentos, com agência própria no Município de Aparecida-SP. A alternativa recomendada é a contratação de instituição financeira que assegure atendimento presencial mediante agência bancária própria ou posto de atendimento (PAB) e ofereça a melhor vantagem econômica ao SAAE, mediante contrapartida/outorga, na linha do modelo já adotado no Contrato nº 015/2021 e em contratações similares realizadas por outros entes públicos (Prefeitura de Guarai/TO, Prefeitura de Itirapina/SP e Prefeitura/SAAE de Salto/SP), conforme pesquisa de preços realizada por este SAAE.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Com base no levantamento realizado pela Gerência de Recursos Humanos (Memorando 813/2026, referência folha de julho/2026), o SAAE de Aparecida-SP possui atualmente 171 (cento e setenta e um) servidores ativos, incluindo pensionistas e conselheiros constantes da folha, e 05 (cinco) servidores inativos, totalizando 176 (cento e setenta e seis) beneficiários.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Contratação de instituição financeira, registrada no Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do SAAE de Aparecida-SP, ativos, inativos e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses, inclusive daqueles servidores que vierem a ser admitidos durante a vigência contratual.	01	Serviço

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor mínimo de outorga foi realizada com base em dados de contratações similares realizadas por outros entes públicos, compreendendo 4 (quatro) processos licitatórios com objeto correspondente (contratação de instituição financeira para gestão de folha de pagamento mediante outorga), conforme Análise Comparativa de Editais elaborada por este SAAE em agosto/2026.

8.2. A pesquisa identificou que os órgãos pesquisados fixaram o valor mínimo de outorga entre 1,9% e 3,7% do valor anual da folha de pagamento (bruta ou líquida, conforme a base disponibilizada em cada edital), com média geral aproximada de 2,7%, conforme quadro a seguir:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Órgão	Base de Cálculo	% sobre Folha Anual
Prefeitura Municipal de Guarái/TO (Pregão nº 036/2026)	Folha Bruta Anual	1,91%
Prefeitura Municipal de Guarái/TO (Pregão nº 036/2026)	Folha Líquida Anual	2,47%
Prefeitura Municipal de Itirapina/SP (Pregão nº 041/2025)	Folha Bruta Anual	2,21%
Prefeitura de Salto/SP + Autarquia SAAE Salto (Pregão nº 025/2026)	Folha Líquida Anual	3,30%
Autarquia SAAE Salto (isolado — órgão da mesma natureza do SAAE Aparecida)	Folha Líquida Anual	3,69%

8.3. Considerando o benchmark de mercado apurado, em especial o percentual praticado pela Autarquia SAAE de Salto/SP — órgão de mesma natureza jurídica e finalidade institucional do SAAE de Aparecida-SP —, adota-se, como parâmetro técnico de planejamento, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor líquido anual da folha de pagamento como PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRAPARTIDA financeira (outorga), paga em parcela única, devida pela CONTRATADA, a ser apurado por meio de fórmula objetiva de conversão do maior desconto ofertado em Pregão Eletrônico, nos termos do Apêndice ao Termo de Referência, em conformidade com o critério de julgamento previsto no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Memória de cálculo do valor mínimo estimado, com base nos dados fornecidos pela Gerência de Recursos Humanos (Memorando 813/2026, retificação de 06/08/2026):

Descrição	Valor
Valor líquido médio mensal da folha (ago/2025 a jul/2026, incluindo 13º salário)	R\$ 533.869,34
Valor líquido médio anual da folha (R\$ 533.869,34 × 12)	R\$ 6.406.432,08
Percentual de referência (parâmetro de mercado — pesquisa de preços)	3,00%
PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRAPARTIDA (aplicável sobre o valor líquido anual da folha de pagamento, paga em parcela única, equivalente a R\$ 6.406.432,08 × 3%)	3,00%

8.5. Fixa-se, portanto, como PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRAPARTIDA (equivalente ao resultado da fórmula de conversão constante do Apêndice ao Termo de Referência quando o desconto ofertado for D = 0) o valor de 3,00% (três por cento) sobre o valor líquido anual da folha de pagamento, parâmetro abaixo do qual as propostas serão desclassificadas por inaceitabilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Tal percentual equivale a R\$ 192.192,96 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), a ser pago pela CONTRATADA ao SAAE em parcela única, com base na projeção da folha líquida média anual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

8.6. Concluiu-se que a alternativa mais adequada para o objeto em questão é a contratação de instituição financeira mediante outorga, por se tratar de solução célere, sem ônus direto ao SAAE e amplamente utilizada por entes públicos de natureza semelhante, conforme pesquisa de mercado realizada.

9. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

O objeto da presente contratação consiste na operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do SAAE, bem como na oferta e gestão de contas-salário e serviços bancários correlatos. Tais serviços possuem padrões usuais de mercado, amplamente ofertados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, enquadrando-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO, MAIOR DESCONTO COM FÓRMULA DE CONVERSÃO)

Considerando que a contratação envolve a operacionalização/gerenciamento de folha de pagamento (serviço comum) com contraprestação pecuniária (outorga) a ser paga pela contratada ao SAAE, adota-se o Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MAIOR DESCONTO, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, cujo resultado será convertido em percentual de contrapartida financeira mediante fórmula objetiva constante do Apêndice ao Termo de Referência, a ser processado no Portal BLL (www.bll.org.br).

11. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO COM FÓRMULA DE CONVERSÃO

A contratação não envolve pagamento direto do SAAE à instituição financeira, mas sim a exploração econômica, pela contratada, da base de clientes composta pelos servidores do SAAE, por meio da oferta de produtos e serviços bancários. Nesse contexto, a vantajosidade para a Administração se concretiza por meio da contrapartida financeira (outorga) a ser paga pela instituição vencedora, apurada mediante fórmula objetiva de conversão do maior desconto ofertado, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, em razão da centralização do processamento da folha de pagamento, mantendo-se a qualidade do serviço assegurada pelos requisitos técnicos mínimos definidos no Termo de Referência.

12. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS

Por se tratar de serviço financeiro, os impactos ambientais diretos são reduzidos. Recomenda-se priorizar soluções digitais, redução de impressão e comunicação remota, sem prejuízo do atendimento presencial para acessibilidade.

13. MATRIZ DE RISCOS (SÍNTESE)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Risco	Fase	Prob.	Impacto	Alocação	Mitigação/Resposta
Atraso na implantação e migração	Transição	Média	Alto	Contratada	Cronograma; testes; janela de corte; contingência; multa por atraso.
Indisponibilidade de canais (app/portal)	Operação	Média	Alto	Contratada	SLA; monitoramento; redundância; suporte 1º/2º nível.
Falha no crédito/repasso de salários	Operação	Baixa	Muito alto	Contratada	Dupla checagem; integração segura; trilha de auditoria; correção D+0/D+1.
Incidente/vazamento de dados pessoais	Operação	Média	Muito alto	Compartilhada	Cláusulas LGPD; criptografia; controle de acesso; notificação; auditoria.
Encerramento da agência bancária no Município	Operação	Baixa	Alto	Contratada	Obrigações contratuais de manutenção da agência; multa; rescisão.

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Objeto composto por itens divisíveis? Não. A obrigatoriedade de contratação agrupada se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação (exclusividade na gestão da folha de pagamento).

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto dar-se-á de forma Global.

15.2. A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de MAIOR DESCONTO convertido em percentual de contrapartida mediante fórmula objetiva de conversão (Apêndice ao Termo de Referência), fixação de percentual mínimo de contrapartida e manutenção de requisitos funcionais de atendimento presencial e segurança da informação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Estudo Técnico Preliminar é conclusivo quanto à necessidade e viabilidade da contratação. Recomenda-se a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de MAIOR DESCONTO convertido em percentual de contrapartida mediante fórmula objetiva de conversão (Apêndice ao Termo de Referência), fixação de percentual mínimo de contrapartida de 3,00%, e manutenção de requisitos funcionais de atendimento presencial e segurança, conforme detalhado no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Aparecida-SP, 06 de agosto de 2026.

JULIANA BEATRIZ CEZAR SANTOS

Diretora de Administração